



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.451 DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

*Lei 4219/99*

“Denomina de “Juvercina Alves Ribeiro”, a Unidade de Saúde – 2 do PSF – Programa de Saúde da Família -, que será construída em Lagoa de Santo Antônio e contém outras providências.”

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

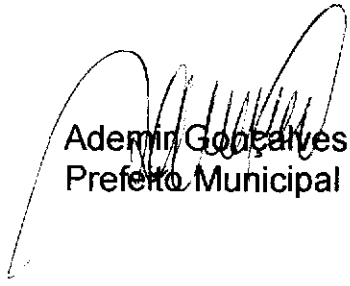
Art.1º) – Fica denominada de “Juvercina Alves Ribeiro” a Unidade de Saúde 2 do Programa de Saúde da Família -, que será construída em Lagoa de Santo Antônio.

Art.2º) – Atribui –se ao Poder Público Municipal, a responsabilidade das medidas complementares ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º) – Revogam –se as disposições em contrário.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 24 de agosto de 1999.

  
Ademir Gonçalves  
Prefeito Municipal

*Guer*